



nº 57386744, para, em razão de Férias no período de 04 de Outubro de 2021 a 13 de Outubro de 2021, substituir **ANA PAULA MARIA ROCHA DOS ANJOS GRIMALDI**, matrícula nº 57621776, no cargo Diretor De Biblioteca I, do(a) BTA - BIBL. THALES DE AZEVEDO.

**SUELY DE MELO MODESTO**  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

**Portaria Nº 00327926 de 23 de Setembro de 2021**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **WILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 57649637, para, em razão de Férias no período de 04 de Outubro de 2021 a 18 de Outubro de 2021, substituir **MARCOS PAULO VIANA**, matrícula nº 57490303, no cargo Diretor, do(a) BIBLIOTECA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA.

**SUELY DE MELO MODESTO**  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

**Portaria Nº 00327922 de 23 de Setembro de 2021**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **VALDICLEY VILAS BOAS DOS SANTOS**, matrícula nº 57581728, para, em razão de Férias no período de 13 de Outubro de 2021 a 22 de Outubro de 2021, substituir **WALTER JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 57459915, no cargo Diretor, do(a) DIR CENTRO DE MEMÓRIA BAHIA.

**SUELY DE MELO MODESTO**  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

## Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

**Portaria Nº 00328281 de 23 de Setembro de 2021**

**O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Decreto nº 019, de 12 de abril de 1991, c/c Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, **resolve** retornar à(o) SEI - SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), colocado(s) à disposição do(a) IPAC, a partir de 24 de Agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo
37000341	MARIA LUCIA ANSELMO DE FREITAS REGO	Analista técnico

**JOAO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA**  
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA CONJUNTA SDE/SEFAZ, Nº 003 DE 23 DE setembro DE 2021**

**Estabelece procedimentos para reconhecimento da Isenção da Taxa do Fundo Estadual de Desenvolvimento das Áreas Industriais, Comerciais e de Serviços - FUNEDIC, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, prevista na Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA e o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

**Art. 1º** O requerimento de reconhecimento de isenção da Taxa do Fundo Estadual de Desenvolvimento das Áreas Industriais, Comerciais e de Serviços - FUNEDIC, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, previsto na alínea "j" do inciso II do art. 5º da Lei nº 11.631, de 30/12/2009, será protocolado diretamente na SDE, devendo constar no requerimento respectivo a demonstração da situação fática e hipóteses legais em que se fundamenta o pedido.

**Parágrafo único.** O requerimento poderá ser feito por procurador, que deverá anexar o instrumento de procuração.

**Art. 2º** O requerimento de isenção será analisado pelos Setores Técnicos da Superintendência de Gestão Patrimonial para o Desenvolvimento Produtivo - SUDEP, com posterior manifestação do Superintendente, antes do envio do processo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, para as deliberações pertinentes.

**§ 1º** Após sua instrução, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para deliberação final.

**§ 2º** A SEFAZ dará ciência da decisão ao requerente e retornará o processo à SDE para conhecimento e arquivamento.

**Art. 3º** Nos casos de requerimento de isenção formulado por pessoas jurídicas de direito privado, integrantes de entidades associativas ou similares, que possuam estabelecimentos ou que tenham celebrado Contrato de Compra e Venda, Contrato de Concessão ou Contrato de Comodato de imóvel localizado nas áreas dos Distritos Industriais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a solicitação deverá ser encaminhada pela Entidade Associativa, cujo requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - estatuto social de Associação e cópia da ata da respectiva Assembléia Geral de eleição de seus representantes legais;

II - relação das pessoas jurídicas de direito privado associadas;

III - planta de situação da área do Distrito Industrial sob sua responsabilidade com identificação específica das pessoas jurídicas de direito privado associados;

IV - comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

V - cópia do Acordo de Cooperação firmado com o Estado da Bahia e respectivo o Plano de Trabalho.

**§ 1º** Deferido o requerimento de isenção, seus efeitos retroagirão à data do protocolo.

**§ 2º** A entidade associativa deverá encaminhar, semestralmente à SDE a relação de pessoas jurídicas que ingressarem, se retirarem ou forem excluídas do quadro de associadas, devendo ser dada imediata ciência à SEFAZ para cobrança da taxa correspondente.

**§ 3º** Para fruição da isenção da taxa correspondente, os efeitos do ingresso de pessoas jurídicas do quadro de associadas da entidade associativa vigorarão a partir do mês seguinte ao ato de ingresso.

**§ 4º** Para cobrança da taxa correspondente, os efeitos da retirada ou exclusão de pessoas jurídicas do quadro de associadas da entidade associativa retroagirão à data do respectivo ato de retirada ou exclusão.

**Art. 4º** Aplica-se aos procedimentos aqui definidos, no que couber, o Decreto nº 7.629, de 09 de julho de 1999, que aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal (RPAF), especialmente o art. 84 e seguintes, bem como o Decreto nº 17.711, de 05 de julho de 2017.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**NELSON LEAL**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**  
Secretário da Fazenda

**PORTARIA Nº 042 de 23 DE SETEMBRO DE 2021**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 064.1825.2021.0000804-84, **RESOLVE** designar Paula Assis de Miranda Ribeiro, como Titular, em substituição a Andrea Mendonça, e Tiana Régila Mota Góes de Araújo, como Suplente, pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, para integrar a composição do Subcomitê do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Subcomitê do CGSIM, alterando o inciso II do Art. 1º da Portaria de nº 013, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial de 1º de maio de 2021.

**NELSON LEAL**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

## Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

**ATOS DA PRESIDÊNCIA:**

**PORTARIA N.º 26/2021:** Designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados pela Juceb, na condição de fiscal titular, em substituição ao fiscal exonerado, conforme relação constante do quadro abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	EX-FISCAL	FISCAL TITULAR
005/2018	Ângelo Freitas Saúde Ambiental Eireli	Renato Nunes Sampaio	Felipe das Neves do Nascimento
S/Nº	COELBA	Renato Nunes Sampaio	Felipe das Neves do Nascimento
9912250978	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	Renato Nunes Sampaio	Felipe das Neves do Nascimento
28/2019	EMBASA	Renato Nunes Sampaio	Felipe das Neves do Nascimento
002/2017	Telefônica Brasil S/A (VIVO)	Renato Nunes Sampaio	Felipe das Neves do Nascimento
009/2018	RF Climatização Comércio e Serviços Ltda	Renato Nunes Sampaio	Felipe das Neves do Nascimento

Revoga-se a Portaria nº 050/2019.

Em SSA, 23.09.2021 Ass. Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente//

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

**RESUMO DE CARTA ADITIVA**

**Nº 359/18.3 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DE RIACHO DA ONÇA.**Município:Queimadas-Ba. Fica prorrogado por mais 120 dias, contados a partir de 26/08/2021. Assinatura:24/08/2021.

**RESUMO DE CONVÊNIO**

**Nº 451/2021 Convenentes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS DA PEDRA RASA.**Município: Camamu-Ba. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, através da implantação de unidade de beneficiamento de piaçava e cozinha comunitária, na comunidade de Pedra Rasa, no município de Camamu. Fontes:125 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS EM MOEDAS-BIRD e/ou 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA- FUNCEP.Valor: R\$483.528,81.Prazo: 456 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado. 23/09/2021